

EDITAL COREME HUEM Nº 04/2025
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE

O Hospital Universitário Evangélico Mackenzie (HUEM), no uso de suas atribuições legais, torna público e comunica que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Residência Médica, para ingresso exclusivamente em 2026, destinado a candidatos:

1. Médicos que pretendem cursar Residência Médica em uma especialidade sem pré-requisito;
2. Médicos que pretendem complementar sua formação em uma especialidade com pré-requisito;
3. Médicos estrangeiros e brasileiros com diploma obtido em faculdade estrangeira e revalidado por universidade pública conforme Resolução CFM nº 2.216/2018, modificada pela Resolução CFM nº 2.313/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os programas de residência médica serão oferecidos para as áreas indicadas no ANEXO I – PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2026, e serão realizados sob responsabilidade da **Fundação Getulio Vargas – FGV**, mediante preenchimento da ficha de inscrição e pagamento da taxa de inscrição, observando o seguinte:

- a) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- b) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- c) a inscrição feita pela Internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária; e
- d) o HUEM e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

1.2. As atividades dos Programas de Residência Médica serão desenvolvidas no Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, sob a supervisão direta de profissionais médicos e das equipes de saúde.

1.3. O Exame de Seleção destina-se ao preenchimento de **107 vagas**, sendo divididas em: Vagas com Acesso Direto – QUADRO I, e com Pré-requisito – QUADRO II, por especialidade ou área de atuação (ANEXO I – PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2026).

1.4. A inscrição para o processo seletivo habilitará o candidato a concorrer a uma vaga na Especialidade e/ou Área de Atuação escolhida, sem possibilidade de futura modificação.

1.5. Serão reservadas às pessoas candidatas com deficiência 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas no Processo Seletivo, na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018, Decreto nº 3.298/2009 alterado pelos Decretos nº 5.296/2004, nº 10.177/2019 e demais alterações; Lei nº 14.126/2021 (Visão monocular), Lei nº 14.768 de 22 de dezembro de 2023, Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), observando, no que houver regulamentação, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

1.6. Ademais, 20% (vinte por cento) das vagas serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Pessoas Negras, 5% (cinco por cento) para Indígenas e 5% (cinco por cento) para quilombolas, com fundamento nas Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, Lei nº 12.990/2014, Lei nº 12.711, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

1.7. Quadro de vagas com as especialidades e divisões das vagas entre PcD, indígenas, negros e quilombolas, sendo certo que caso as vagas para PcD, Negros, Indígenas ou Quilombolas não sejam preenchidas, irão para ampla concorrência:

Especialidade	Ampla	PcD	Negros	Indígenas	Quilombolas	Total Vagas
Anestesiologia	6	1	2	0	0	9
Cirurgia Cardiovascular (Cardio Torácica)	1	0	0	0	0	1
Cirurgia Geral	4	1	1	0	0	6
Clínica Médica	5	1	1	0	0	7
Dermatologia	3	1	1	0	0	5

Especialidade	Ampla	PcD	Negros	Indígenas	Quilombolas	Total Vagas
Ginecologia e Obstetrícia	7	1	2	1	1	12
Medicina em Emergência	2	0	0	0	0	2
Medicina Intensiva	1	0	0	0	0	1
Neurocirurgia	2	0	0	0	0	2
Neurologia	3	0	1	0	0	4
Oftalmologia	3	0	1	0	0	4
Ortopedia e Traumatologia	3	0	1	0	0	4
Otorrinolaringologia	2	0	1	0	0	3
Patologia	1	0	0	0	0	1
Pediatria	5	1	2	0	0	8
Psiquiatria	2	0	0	0	0	2
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	2	0	0	0	0	2
Cardiologia	2	0	1	0	0	3
Cirurgia Aparelho Digestivo	2	0	0	0	0	2
Cirurgia do Trauma	1	0	0	0	0	1
Cirurgia Oncológica	1	0	0	0	0	1
Cirurgia Plástica	2	0	0	0	0	2
Cirurgia Vascular	2	0	1	0	0	3
Coloproctologia	1	0	0	0	0	1
Endocrinologia e Metabologia	1	0	0	0	0	1
Hematologia e Hemoterapia	2	0	1	0	0	3
Mastologia	1	0	0	0	0	1
Medicina Paliativa	1	0	0	0	0	1
Medicina Intensiva Pediátrica	1	0	0	0	0	1
Nefrologia	3	0	1	0	0	4

Especialidade	Ampla	PcD	Negros	Indígenas	Quilombolas	Total Vagas
Neonatologia	2	0	1	0	0	3
Neurologia Pediátrica	1	0	0	0	0	1
Oncologia Clínica	2	0	0	0	0	2
Psiquiatria da Infância e Adolescência	1	0	0	0	0	1
Reumatologia	1	0	0	0	0	1
Urologia	2	0	0	0	0	2

1.8. As questões de prova serão elaboradas de acordo com as Matrizes de Competências Aprovadas pelo CNRM, podendo ser encontradas nos seguintes sítios eletrônicos:
<https://portal.mec.gov.br/publicacoes-para-professores/30000-uncategorised/71531-matrizes-de-competencias-aprovadas-pela-cnrm>.

<https://www.gov.br/mec/pt-br/residencia-medica/crm/2021/resolucao-cnrm-no-23-de-6-de-julho-de-2021-resolucao-cnrm-no-23-de-6-de-julho-de-2021-dou-imprensa-nacional.pdf>
https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=55611-pediatrica-3-anos-pdf&category_slug=janeiro-2017-pdf&Itemid=30192

1.9. O prazo de validade do presente processo seletivo é até 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Para os Programas de Residência Médica de especialidades médicas com Acesso Direto, o médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

2.2. Para os Programas de Residência Médica com Pré-requisito, especialidade ou área de atuação, o médico, obrigatoriamente, deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um programa de residência médica condicionante ao ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica ou com o título de

Especialista, Registro de Qualificação de Especialista (RQE) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB), conforme resolução CNRM nº 1, de 1º de Agosto de 2025, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

2.3. Em caso de Programas de Residência Médica que exijam pré-requisito, o Programa de Residência Médica pré-requisito também deve ser um Programa de Residência Médica, autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica ou a apresentação de declaração de conclusão ou de aprovação para o título de especialista.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A taxa de inscrição neste Processo Seletivo será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

3.2. O período de inscrição será de **16h do dia 12 de setembro de 2025 às 16h do dia 16 de outubro 2025**.

3.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>, consoante as seguintes observações:

- a)** acessar o endereço eletrônico a partir **16h do dia 12 de setembro de 2025 às 16h do dia 16 de outubro 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília-DF;
- b)** preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c)** o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição não seja efetuado até o dia **17 de outubro de 2025**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;
- d)** após a confirmação da inscrição pela FGV, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço: <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento;
- e)** após as **16h do dia 16 de outubro de 2025**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição; e
- f)** os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 17 de outubro de 2025**, quando esse recurso será retirado do site da FGV.

3.5. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, gerado ao término do processo de inscrição.

3.6. O pagamento da taxa de inscrição após o dia **17 de outubro de 2025**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

3.7. Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

3.8. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, PIX, transferência ou depósito em conta corrente (DOC ou TED) ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto bancário ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

3.10. Quando do pagamento do boleto bancário, bem como no comprovante de pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e de inscrição neles registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto bancário não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.11. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 4 deste Edital.

3.12. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

3.13. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso.

3.14. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar

desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos locais, datas e prazos estipulados.

3.15. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração, e/ou irregularidade nas provas, e/ou em informações fornecidas.

3.16. O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Processo Seletivo será eliminado do certame, a qualquer tempo.

3.17. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.18. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência do HUEM.

3.19. O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

3.20. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

3.21 A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>.

3.22. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida, ou contra o indeferimento da inscrição, deverá observar o prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da publicação.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições inseridas no artigo 4º da Resolução CNRM nº 7, de 20 outubro de 2010, sendo elas:

- a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- d) o candidato declarar-se, via opção no link de inscrição, impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;
- e) declarar-se, via opção no link de inscrição, ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; e
- f) declarar-se, via opção no link de inscrição, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

4.2. O candidato, em quaisquer das situações previstas em 4.1, deverá declarar, por meio de opção no link de Inscrição, que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo de ingresso em Programas de Residência Médica.

4.3. Deverá ainda declarar, por meio de opção no link de Inscrição, condição de egresso de instituição de ensino superior pública, ou que tenha sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, nos termos do artigo 5º Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010.

4.4. As isenções mencionadas no subitem 4.1 poderão ser solicitadas no período entre as 16h do dia 12 de setembro de 2025 e 16h do dia 16 de setembro de 2025, no momento da inscrição.

4.5. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

- a) Optar pela isenção no link de Inscrição, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.7, 4.8, 4.9 e 4.10, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no Programa de Residência Médica e submetendo-se às normas expressas neste Edital; e
- b) Anexar os documentos comprobatórios conforme subitens 4.7, 4.8, 4.9 e 4.10.

4.6. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.

4.7. Alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 4.1:

4.7.1. Anexar (I) comprovante de renda e (II) nos casos das alíneas “b” e “c”, comprovar número de dependentes com certidão de nascimento (filhos ou pais), certidão de casamento (cônjuges) ou declaração de imposto de renda.

4.8. Alínea “d” do subitem 4.1:

4.8.1. Declarar (I), via opção no link de Inscrição, ser membro de família cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos, legível e assinada e (II) anexar comprovante de renda.

4.9. Alínea “e” do subitem 4.1:

4.9.1. O pedido de isenção motivado por inscrição no CadÚnico deverá ser comprovado por meio da indicação no link de Inscrição, do Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico em nome do candidato.

4.9.2. A FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.9.3. O candidato que solicitar isenção da taxa de inscrição deverá informar, no ato do pedido, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município, responsável pelo registro no CadÚnico.

4.9.4. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

4.9.5. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

4.10. Alínea “f” do subitem 4.1:

4.10.1. Declarar (I), via opção no link de Inscrição, ser membro de família cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o CadÚnico, legível e assinada e (II) anexar comprovante de renda.

4.11. Serão aceitos como comprovantes de renda os documentos listados abaixo, sem prejuízo de outros meios idôneos que demonstrem a renda do candidato:

- a)** empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;
- b)** aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- c)** autônomos, profissionais liberais e trabalhadores informais: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma, liberal ou informal ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive desse tipo de renda; e
- d)** outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento, declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia.

4.12. O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), assim como de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste processo seletivo.

4.13. Os documentos deverão ser enviados nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, com tamanho máximo de 5MB (megabytes).

4.13.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve se atentar para que eles não estejam protegidos por senha, o que ocasionará o indeferimento da solicitação de isenção.

4.14. A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato.

4.15. Após o envio dos documentos comprobatórios e encerrado o prazo para solicitação de isenção, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

4.16. Os documentos descritos neste item terão validade somente para esta edição do Processo Seletivo.

4.17. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.18. Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, por meio postal, entregues pessoalmente na FGV e/ou outros meios que não o expressamente previsto neste Edital.

4.19. Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b)** fraudar e/ou falsificar documentação;
- c)** não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d)** informar NIS inválido e/ou incorreto ou que não esteja em nome do candidato; e
- e)** não apresentar todos os dados e documentos solicitados.

4.20. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

4.21. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>.

4.22. As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidas pós-recurso, serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>.

4.23. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25> e imprimindo o boleto para pagamento **das 16h do dia 10 de outubro de 2025 às 16h do dia 17 de outubro de 2025**.

4.24. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.

4.25. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de resarcimento.

4.26. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no processo seletivo.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRONOGRAMA

5.1. A seleção dos candidatos será feita em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado habilitado aquele participante que atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos. A nota final valerá 100% (cem por cento).

5.1.1. O candidato que não atender ao requisito do subitem anterior será eliminado do processo seletivo.

5.1.2. Para as provas gerais, sem pré-requisito, serão considerados aprovados os candidatos que acertarem, no mínimo, 50 questões.

5.1.3. Para as provas específicas, com pré-requisito, serão considerados aprovados os candidatos que acertarem, no mínimo, 25 questões.

5.2. Fase única: Prova Geral (para candidatos de áreas básicas, sem pré-requisito) ou Prova Específica (para candidatos de especialidades com pré-requisito, que serão elaboradas e aplicadas pela Fundação Getulio Vargas – FGV.

5.2.1. Inscrições: **12/09/2025 até às 16h do dia 16/10/2025;**

5.2.2. Prova: **14/12/2025 (domingo);**

5.2.3. Local: As provas acontecerão na cidade de Curitiba, Paraná.

5.2.4. Horário da Prova Geral: **8h00min às 13h00min;**

5.2.5. Horário da Prova Específica: **8h00min às 11h00min;**

5.2.6. Resultado Final: **dia 30/01/2026**, no site <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>

5.3. Para os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas, também será realizado o Procedimento de Heteroidentificação e/ou Perícia Médica, nos termos deste Edital.

5.4. O Procedimento de Heteroidentificação e a Perícia Médica observarão os critérios e fluxos estabelecidos nos itens 7.23 e 7.36 deste Edital, conforme o caso.

6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDADOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, obrigatoriamente, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição, até o **dia 16 de outubro de 2025**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) ou parecer específico que justifique o atendimento especial solicitado.

6.1.1. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos supervenientes. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.1.2. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.1.3. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **16 de outubro de 2025**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico reshuem25@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

6.1.4. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação.

6.1.5. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O HUEM e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

6.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim. Ela precisará trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

6.2.1. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.2.2. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de nascido durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

6.2.3. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

6.2.4. Deferida a solicitação de que trata o item 6.2, a mãe deverá, no dia das provas, levar um acompanhante, maior de 18 anos, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

6.2.5. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

6.2.6. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.2.7. O tempo despendido para a amamentação do filho deve ser compensado durante a realização da prova, em igual período.

6.2.8. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

6.2.9. A Fundação Getulio Vargas e a HUEM não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda de criança.

6.3. A relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>.

6.3.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>.

6.4. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico reshuem25@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

6.5. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos

cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV, previamente, nos moldes do item 6.1 deste Edital. Esses candidatos deverão, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

6.6. A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social, nos termos do Decreto nº 8.727/2016, poderá solicitá-lo pelo e-mail **reshuem25@fgv.br** até o dia **16 de outubro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Quanto as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD), negros, pardos, indígenas e quilombolas:

- a)** Nos Programas de Residência, **10% (dez por cento) das vagas serão reservadas para candidatos qualificados como Pessoa com Deficiência (PcD)**, na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018, Decreto nº 3.298/2009 alterado pelos Decretos nº 5.296/2004, nº 10.177/2019 e demais alterações; Lei nº 14.126/2021 (Visão monocular), Lei nº 14.768 de 22 de dezembro de 2023, Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), observando, no que houver regulamentação, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);
- b)** Conforme previsto na Lei nº 15.142/2025, que revogou a lei 12.990/2014 serão reservadas **20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para ingresso no Programa de Residência Médica do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, aos candidatos que se autodeclararem negros;**
- c)** Serão reservadas **5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para ingresso no Programa de Residência Médica do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, aos candidatos que se autodeclararem indígenas**, tendo em vista a determinação prevista nas Leis nº 15.142/2025, 12.711/2012 e na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT);
- d)** Serão reservadas **5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para ingresso no Programa de Residência Médica do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, aos candidatos que se autodeclararem quilombolas**, tendo em vista a determinação prevista nas Leis 15.142/2025 e nº 12.711/2012;
- e)** No caso de **SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO**, o candidato após efetuar sua matrícula poderá requisitar o ADIAMENTO do início do programa por 1 (um) ano, conforme

legislação vigente. Será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, mediante matrícula no período determinado no Edital para ingresso em 2026. O reingresso do Médico Residente se dará de acordo com os procedimentos determinados pela Comissão de Residência Médica – COREME do HUEM. As reservas de vagas restringem-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.2. É assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo às pessoas com deficiência que pretendam concorrer às vagas reservadas e fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

7.3. Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Seletivo, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º da Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no § 1º do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (surdez unilateral total ou bilateral), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

7.4. Serão reservadas às pessoas candidatas com deficiência 10% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas inicialmente no Processo Seletivo, de acordo como § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.5. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas previstas no subitem 7.2, resultar número fracionado, adotar-se-á o número inteiro subsequente, conforme disposto no § 3º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.6. Somente haverá reserva de vaga para pessoas candidatas com deficiência no cargo/especialidade com número de vagas igual ou superior a cinco, respeitado o percentual previsto no subitem 7.4.

7.7. As pessoas com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame, desde que atendidas as demais disposições deste Edital.

7.8. As pessoas candidatas inscritas como pessoas com deficiência aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.9. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá:

- a)** declarar, ao marcar a opção no link de inscrição, ser pessoa com deficiência e indicar as suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; e
- b)** comprovar a condição declarada por meio do envio de imagem nítida e legível da documentação comprobatória emitida por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência, que **deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Edital. O envio da documentação deverá ser feito em campo específico no link de inscrição, **das 16h00min do dia 12 de setembro de 2025 até as 16h00min do dia 16 de outubro de 2025**, horário oficial de Brasília/DF, por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>.

7.9.1. No caso de pessoas candidatas com Transtorno do Espectro Autista, conforme o § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou com outras deficiências permanentes e irreversíveis, a documentação médica apresentada deve identificar a pessoa candidata e atestar o tipo e o grau ou nível da deficiência. Nesses casos, a documentação comprobatória terá validade por tempo indeterminado, desde que esteja legível.

7.9.2. A documentação caracterizadora deverá conter:

- a)** A identificação da pessoa candidata;
- b)** A espécie e o grau ou nível da deficiência (relacionados a impedimentos nas funções e estruturas do corpo), com a devida referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve também informar, se conhecida, a provável causa da deficiência. Ressalta-se que, nos casos de diagnóstico — seja ele nosológico ou hipotético —, o documento deve ser obrigatoriamente emitido por

médico, conforme estabelece o inciso X do art. 4º da Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013;

c) Os graus de autonomia ou descrever as limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;

d) A data de emissão, assinatura do médico e o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) respectivo, ou profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada, sendo fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo

7.9.2.1. Além do disposto no subitem 7.9.2, em caso de:

a) deficiência física, a documentação caracterizadora deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, incluindo as variações anatômicas e/ou funcionais. Deve também especificar as limitações funcionais para as atividades da vida diária e indicar a necessidade do uso de apoios, como próteses e/ou órteses;

b) deficiência auditiva, a documentação caracterizadora deverá estar acompanhada de exame audiométrico - audiometria. Caso a pessoa candidata utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar a audiometria com e sem o respectivo aparelho;

c) deficiência múltipla, a documentação de caracterização deverá conter a associação de duas ou mais deficiências, bem como apresentar as informações já listadas de cada uma delas;

d) deficiência visual, a documentação de caracterização deverá incluir informações detalhadas sobre a acuidade visual, tanto com quanto sem correção, e a somatória do campo visual de ambos os olhos. Esses dados devem estar acompanhados de exame que comprove a deficiência.

e) deficiência intelectual, a documentação de caracterização deverá conter a data do início da doença, que necessita ser anterior aos 18 (dezoito) anos, as áreas de limitação associadas e as habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média;

f) deficiência mental, a documentação de caracterização deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, se possível informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso; e

g) deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, um relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra

(com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- 1)** Capacidade de comunicação e interação social;
- 2)** Reciprocidade social;
- 3)** Qualidade das relações interpessoais; e
- 4)** Presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

7.9.3. O Relatório de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência, desde que emitido nos últimos 12 (doze) meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.

7.9.4. Caso a documentação comprobatória de deficiência seja emitida em meio eletrônico, deverá ser assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

7.10. Durante o período de inscrições, será facultada à pessoa candidata optar ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7.10.1. A pessoa candidata que, porventura, declarar indevidamente, no preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, ao tomar conhecimento da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Fundação Getúlio Vargas para a correção da informação, por meio do e-mail reshuem25@fgv.br, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o último dia de pagamento da taxa de inscrição.

7.11. O fato de a pessoa candidata se inscrever como pessoa com deficiência e enviar documentação comprobatória não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas. A condição declarada será analisada em fase específica de procedimento de caracterização da deficiência, que seguirá as condições e os critérios presentes neste Edital e nos seus Anexos, nas convocações e nas legislações aplicáveis.

7.12. O envio da imagem legível da declaração comprobatória da deficiência é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. A Fundação Getúlio Vargas não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a

seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.12.1. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos JPG, JPEG, PNG e PDF, cujo tamanho não exceda 5 MB. A pessoa candidata deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

7.12.2. A pessoa candidata deverá manter sob os seus cuidados os documentos originais citados no item 7.9 deste Edital. Caso seja solicitado pela Fundação Getúlio Vargas ou pelo HUEM, a pessoa candidata deverá apresentar a documentação original, para a confirmação da veracidade das informações.

7.13. A imagem da documentação médica terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias deste documento, sendo descartado os dados no prazo previsto no item 15.13 do presente edital.

7.14. A pessoa candidata inscrita na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especializado, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no inciso III do art. 3º e nos §§ e caput do art. 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.14.1. A pessoa candidata que solicitar atendimento para surdez, deficiência auditiva, surdocegueira, dislexia e/ou Transtorno do Espectro Autista fará jus à correção diferenciada da prova discursiva, caso a documentação comprobatória que motivou a solicitação de atendimento especializado seja aceita.

7.15. A relação preliminar das pessoas candidatas que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada na data provável de **31 de outubro de 2025** no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

7.16. A pessoa candidata cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis** a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante o requerimento dirigido à Fundação Getúlio Vargas por meio do <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>.

7.17. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, as pessoas candidatas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de

aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

7.18. A pessoa candidata que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluída do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

7.19. A pessoa candidata que, no momento da inscrição, se declarar pessoa com deficiência e, se aprovada no Processo Seletivo, tiver a condição confirmada no procedimento de caracterização da deficiência, será incluída na lista de classificação geral das pessoas candidatas ao cargo e, adicionalmente, em lista própria de pessoas com deficiência, ambas organizadas por cargo/especialidade, desde que atendidas as demais disposições deste Edital.

7.20. A pessoa candidata que não tiver confirmada a condição de pessoa com deficiência no procedimento de caracterização da deficiência será incluída apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido a nota mínima para a classificação nas vagas de ampla concorrência em todas as fases do Processo Seletivo. Caso contrário, será eliminada do Processo Seletivo.

7.21. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento da pessoa candidata ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pela próxima pessoa candidata com deficiência classificada, desde que haja pessoa candidata classificada nessa condição.

7.21.1. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por pessoas candidatas sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de pessoas candidatas com deficiência no Processo Seletivo.

7.22. A pessoa candidata com a inscrição deferida para concorrer às vagas na condição de pessoa com deficiência, se não for eliminada no Processo Seletivo, será submetida ao procedimento de caracterização da deficiência promovido por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela Fundação Getúlio Vargas, por meio de análise documental.

7.23. A convocação para realização da análise documental, será realizada através de Edital próprio de convocação para a etapa da Perícia Médica, que será promovida por equipe multiprofissional, a ser realizada na cidade de aplicação da Prova Objetiva. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência na referida etapa.

7.23.1. O resultado preliminar da Perícia Médica será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>.

7.23.2. O candidato que for reprovado na Perícia Médica poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>.

7.23.3. O resultado definitivo da Perícia Médica será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>.

7.24. A não observância do disposto no item 7.23, o não enquadramento na Perícia Médica da deficiência declarada ou o não comparecimento a esta acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.24.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

7.25. Os candidatos convocados deverão comparecer à Perícia Médica, realizada por equipe multiprofissional da banca da FGV, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas de deficiência que o candidato apresentar, que emitirão parecer nos termos dos incisos do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018. Os candidatos deverão apresentar documento de identidade original e de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), bem como com a provável causa da deficiência. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

7.25.1. O laudo médico original (ou sua cópia autenticada em cartório) poderá ser retido pela FGV por ocasião da realização da Perícia Médica e posteriormente será descartado pela FGV, no prazo previsto no item 15.13 do presente edital.

7.25.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

7.25.3. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

7.26. Conforme estabelecido na legislação vigente, o candidato convocado para a Perícia Médica que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado em todas as fases do processo seletivo, continuará figurando apenas nas listas de classificação geral do cargo pretendido, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência, caso contrário, será eliminado do certame.

7.27. As vagas reservadas a candidatos na condição de pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados da ampla concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação.

7.28. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

7.29. Em nenhuma hipótese, a reserva de vagas beneficiará o candidato que não obteve o desempenho individual mínimo exigido em qualquer etapa do certame.

7.30. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.31. Em caso de desistência, exoneração ou demissão de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, esta será preenchida com o candidato com deficiência posteriormente classificado.

DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

7.32. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 20% (vinte por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Pessoas Negras, 5% (cinco por cento) para Indígenas e 5% (cinco por cento) para quilombolas, com fundamento na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, na Lei 12.711/2012 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

7.32.1. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas previstas no subitem 7.32 resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente; se menor do que 0,5 (cinco décimos), o número será diminuído para o inteiro imediatamente inferior.

7.32.2. As vagas reservadas às pessoas candidatas autodeclaradas negras, bem como às pessoas candidatas indígenas e quilombolas são previstas considerando cargo/especialidade e encontram-se distribuídas no quadro apresentado no item 1.7

7.32.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para as pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas para os cargos com número de vagas igual ou superior a dois, respeitados os percentuais previstos no subitem 7.32.

7.33. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por disputar as vagas destinadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas, observado o período de inscrição do certame.

7.33.1. De acordo com a Lei 15.142 de 15 de junho de 2025, considera-se:

- a) Pessoa preta ou parda:** aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;
- b) Pessoa Indígena:** aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena; e
- c) Pessoa Quilombola:** aquela pertencente à grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

7.33.2. A autodeclaração é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas. Ainda, a autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

7.33.3. A relação definitiva das pessoas candidatas inscritas na condição de pessoas negras, indígenas e quilombolas será divulgada na data provável de **18 de novembro de 2025** no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

7.34. As pessoas candidatas que porventura declararem indevidamente serem negras, indígenas ou quilombolas, no preenchimento do requerimento de inscrição por meio da Internet, deverão, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Fundação Getúlio Vargas por meio do e-mail **reshuem25@fgv.br**, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o último dia de pagamento da taxa de inscrição.

7.35. As pessoas candidatas que optarem por concorrer para as vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas serão convocadas para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.

7.35.1. As pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas, confirmadas nos procedimentos complementares e aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

7.35.2. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.35.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.36. As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se negras e forem aprovadas no Processo Seletivo serão convocadas para a realização de procedimento de confirmação complementar por meio de Edital de Convocação, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25> na data provável disposta no cronograma previsto fixado na página do Processo Seletivo. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.

7.36.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação da condição declarada por integrantes que compõem a comissão formada com essa finalidade.

7.36.2. As pessoas candidatas realizarão o procedimento de heteroidentificação na cidade de Curitiba, Paraná.

7.36.3. Será considerada negra a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria das pessoas integrantes da comissão dispostas no subitem 7.36.1.

7.36.4. A pessoa candidata deverá comparecer ao procedimento munida de documento de identidade, autodeclaração prevista no anexo II e com foto 3x4 recente.

7.36.5. A comissão será composta por 5 (cinco) integrantes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

7.36.5.1. Os currículos das pessoas integrantes da comissão serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>, sem a divulgação de seus nomes.

7.36.6. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pela pessoa candidata.

7.36.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

7.37. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 7.36 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimento de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos.

7.38. Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade para a aferição da condição declarada pela pessoa candidata no Processo Seletivo.

7.39. O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação para uso da comissão.

7.39.1. A pessoa candidata que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação poderá prosseguir no Processo Seletivo pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

7.40. As deliberações da comissão terão validade apenas para este Processo Seletivo.

7.40.1. É vedado à comissão deliberar na presença das pessoas candidatas.

7.41. A não confirmação da autodeclaração da pessoa candidata como negra, o não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação e a recusa em ser filmada, acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, passando a pessoa candidata a figurar apenas na lista de classificação de ampla concorrência desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes.

7.42. A pessoa candidata que, no ato da inscrição, autodeclarar-se negra, se aprovada no Processo Seletivo e tiver a sua autodeclaração confirmada pela comissão, figurará na listagem de classificação de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para tanto, e, também, em lista específica de pessoas candidatas negras.

7.43. As pessoas candidatas negras concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

7.44. As pessoas candidatas aprovadas para as vagas destinadas às pessoas negras e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocadas concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, serão classificadas, ao final do certame, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

7.45. As pessoas candidatas inscritas como negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.46. Em caso de desistência de pessoa candidata negra aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela próxima pessoa candidata negra classificada.

7.47. Na hipótese de não haver pessoas candidatas negras aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação geral.

7.48. A classificação da pessoa candidata negra obedecerá aos mesmos critérios adotados para as demais pessoas candidatas.

7.49. A contratação das pessoas candidatas negras aprovadas e classificadas no Processo Seletivo observará a proporcionalidade e alternância com as pessoas candidatas de ampla concorrência.

7.50. A publicação do resultado preliminar no procedimento de confirmação complementar da autodeclaração será realizada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

7.51. A pessoa candidata cuja autodeclaração como pessoa negra, indígena ou quilombola não seja confirmada poderá interpor recurso, no prazo a ser contado do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito à Fundação Getúlio Vargas pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>.

7.52. Os recursos serão analisados por comissão recursal, designada pela Fundação Getulio Vargas e composta por 3 (três) pessoas integrantes distintas dos membros da comissão de heteroidentificação.

7.53. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa candidata.

7.54. Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:

- a)** Decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de heteroidentificação; e
- b)** Decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal.

7.55. A comissão recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de pessoa candidata na condição de negra, sendo soberana em suas decisões.

7.56. O não enquadramento da pessoa candidata como negra pelas comissões previstas neste Edital não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7.57. As avaliações da comissão de heteroidentificação e da comissão recursal previstas neste Edital quanto ao enquadramento ou não da pessoa candidata como negra terão validade apenas para este Processo Seletivo.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS CANDIDATAS INDÍGENAS

7.58. As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se indígenas e forem aprovadas no Processo Seletivo serão convocadas para a realização de procedimento de verificação documental complementar por meio de edital próprio, que será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

7.59. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata mediante a apresentação de:

I - Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

- a)** comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- b)** documentos expedidos por escolas indígenas;
- c)** documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d)** documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);
- e)** documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f)** documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- g)** documentos de natureza previdenciária.

7.60. Será considerada como indígena a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão mencionada no subitem 7.59.

7.61. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

7.61.1. Os currículos das pessoas integrantes da comissão serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>, sem a divulgação de seus nomes.

7.61.2. As pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

7.62. As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o Processo Seletivo, não servindo para outras finalidades.

7.62.1. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.63. O resultado preliminar do procedimento de atribuição identitária autodeclarada será publicado na página <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>, conforme o cronograma constante na página do processo seletivo, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar sua publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

7.64. Após a divulgação do resultado preliminar do procedimento, poderá a pessoa candidata interpor recurso contra o parecer da comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante um requerimento feito à Fundação Getulio Vargas pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>.

7.65. A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas dos profissionais que participaram da comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.

7.66. As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

7.67. O resultado definitivo do procedimento da atribuição identitária autodeclarada será publicado na página <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>, conforme cronograma constante na página do processo seletivo, e conterá os dados de identificação do recorrente e a conclusão da comissão recursal.

7.67.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.68. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir às demais fases.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

7.69. As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se quilombolas e forem aprovadas no Processo Seletivo serão convocadas para a realização do procedimento de verificação documental complementar por meio de Editais de Convocação, que estarão publicados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>.

7.70. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

- I - Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
- II - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

7.70.1. Será considerada como quilombola a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 7.70.

7.71. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

7.71.1. Os currículos das pessoas integrantes da comissão serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/reshuem> sem a divulgação de seus nomes.

7.71.2. As pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

7.72. As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o Processo Seletivo, não servindo para outras finalidades.

7.72.1. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.73. O resultado preliminar do procedimento de atribuição identitária autodeclarada será publicado na página <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>, conforme o cronograma constante na página do processo seletivo, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

7.73.1. Após a divulgação do resultado preliminar do procedimento, poderá a pessoa candidata interpor recurso contra o parecer da comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante um requerimento feito à Fundação Getulio Vargas pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>.

7.74. A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas das que participaram da comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.

7.75. As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

7.76. O resultado definitivo do procedimento da atribuição identitária autodeclarada será publicado na página <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>, conforme cronograma constante na página do processo seletivo, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar sua publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

7.76.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.77. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir nas demais fases.

7.78. As vagas estarão divididas entre PCD, indígenas, negros e quilombolas, de acordo com o item 1.7 do presente edital.

8. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

8.1. Terá direito à pontuação adicional de 10% o candidato que:

8.1.1. Constar na listagem “Aptos a utilizarem a bonificação do Provab” disponível no site do Ministério da Educação (<https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-específicos-singulares/secretaria-de-educacao-superior/candidato-aptos-a-bonificacao-em-processos-seletivos>) na data de encerramento das inscrições, para os programas de residência de acesso direto;

8.1.2. Concluiu o Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), desde que o ingresso tenha ocorrido a partir de 2015, ou que apresente declaração emitida pela instituição indicando a previsão de término até 28/02/2026.

8.1.3. Para obter a pontuação adicional descrita neste item, o candidato deverá declarar, no momento da inscrição, a participação em um dos programas relacionados, além de enviar a documentação comprobatória respectiva:

- a) declaração que comprove a participação, por no mínimo 1 ano, no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (Provab), além de constar

na listagem “Aptos a utilizarem a bonificação do Provab” disponível no site do Ministério da Educação;

e/ou

- b)** declaração de Conclusão da Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), emitida pela instituição responsável pelo Programa de Residência Médica, reconhecida pela CNRM, na qual conste especificamente a data de início e a data de conclusão.

8.1.4. O candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação no PRMGFC ou Provab, no ato da inscrição, não terá direito à referida pontuação.

8.1.5. A Pontuação Adicional de 10% será aplicada na nota final do candidato quando da divulgação do Resultado Definitivo da Classificação, conforme data estabelecida no Cronograma Previsto.

8.1.6. A concessão da bonificação observará o cumprimento das condições e prazos definidos em cada programa/projeto.

8.1.7. A pontuação adicional será excluída, ainda que o candidato já esteja matriculado, caso seja constatado descumprimento das regras de concessão de cada programa/projeto.

8.1.8. A pontuação adicional de que trata este item não poderá elevar a Nota Final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

8.1.9. Não haverá somatório de percentual, de modo que o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas.

8.1.10. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

8.2. O candidato que não comparecer à prova será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9. DO CONCURSO E TIPOS DE PROVA

9.1. O Processo Seletivo será realizado pelas seguintes etapas:

- a)** Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b)** Perícia Médica, à reserva de vagas para candidatos com deficiência; e
- c)** Heteroidentificação, à reserva de vagas para candidatos negros, indígenas e quilombolas.

9.2. As etapas mencionadas no item acima serão executadas sob responsabilidade da Fundação Getulio Vargas (FGV).

9.3. A Prova Objetiva e as etapas subsequentes serão realizadas na capital Curitiba/PR.

9.4. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília.

9.5. Os resultados serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>.

9.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço **reshuem25@fgv.br** em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

9.7. As provas serão divididas em:

9.7.1. As provas objetivas gerais, para especialidades sem pré-requisitos serão compostas de **100 (cem) questões** de múltipla escolha, divididas por número igual de questões nas áreas básicas de **Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social**, cada questão com cinco alternativas e apenas uma correta.

9.7.2. As provas objetivas específicas, para especialidades com pré-requisitos serão compostas de **50 (cinquenta) questões** de múltipla escolha, com cinco alternativas e apenas uma correta, versando sobre a **área básica respectiva** e esta será unificada conforme o pré-requisito.

9.7.3. A relação de programas, pré-requisitos e tipos de prova será conforme quadro abaixo:

PROGRAMA	PRÉ-REQUISITO	TIPO DE PROVA
Anestesiologia	Não	Prova Geral
Cirurgia Cardiovascular (Cardio Torácica)	Não	Prova Geral
Cirurgia Geral	Não	Prova Geral
Clínica Médica	Não	Prova Geral
Dermatologia	Não	Prova Geral
Ginecologia e Obstetrícia	Não	Prova Geral
Medicina em Emergência	Não	Prova Geral
Medicina Intensiva	Não	Prova Geral
Neurocirurgia	Não	Prova Geral
Neurologia	Não	Prova Geral
Oftalmologia	Não	Prova Geral
Ortopedia e Traumatologia	Não	Prova Geral

PROGRAMA	PRÉ-REQUISITO	TIPO DE PROVA
Otorrinolaringologia	Não	Prova Geral
Patologia	Não	Prova Geral
Pediatria	Não	Prova Geral
Psiquiatria	Não	Prova Geral
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Não	Prova Geral
Cardiologia	Clínica Médica	Prova Específica de Clínica Médica
Endocrinologia e Metabologia	Clínica Médica	Prova Específica de Clínica Médica
Hematologia e Hemoterapia	Clínica Médica	Prova Específica de Clínica Médica
Nefrologia	Clínica Médica	Prova Específica de Clínica Médica
Oncologia Clínica	Clínica Médica	Prova Específica de Clínica Médica
Reumatologia	Clínica Médica	Prova Específica de Clínica Médica
Medicina Paliativa	Anestesiologia, Medicina de Família e Comunidade, Pediatria, Cancerologia/Cirúrgica, Cancerologia/Clínica, Cancerologia/Pediátrica, Clínica médica, Geriatria, Oncologia clínica, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia, Nefrologia, Neurologia, Medicina Intensiva, Medicina Intensiva de 3 anos	Prova Específica de Clínica Médica
Cirurgia do Aparelho Digestivo	Cirurgia Geral	Prova Específica de Cirurgia Geral

PROGRAMA	PRÉ-REQUISITO	TIPO DE PROVA
Urologia	Cirurgia Geral	Prova Específica de Cirurgia Geral
Cirurgia do Trauma	Cirurgia Geral	Prova Específica de Cirurgia Geral
Cirurgia Oncológica	Cirurgia Geral	Prova Específica de Cirurgia Geral
Cirurgia Plástica	Cirurgia Geral	Prova Específica de Cirurgia Geral
Cirurgia Vascular	Cirurgia Geral	Prova Específica de Cirurgia Geral
Coloproctologia	Cirurgia Geral	Prova Específica de Cirurgia Geral
Mastologia	Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral.	Prova Específica de Cirurgia Geral
Medicina Intensiva Pediátrica	Pediatria ou Medicina Intensiva	Prova Específica de Pediatria
Neonatologia	Pediatria	Prova Específica de Pediatria
Neurologia Pediátrica	Neurologia ou Pediatria	Prova Específica de Pediatria
Psiquiatria na Infância e Adolescência	Psiquiatria	Prova Específica de Pediatria

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima **de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

10.1.1. As provas objetivas gerais, para especialidades sem pré-requisitos serão compostas de **100 (cem) questões** de múltipla escolha, possuindo duração **de 5 (cinco) horas**.

10.1.2. As provas objetivas específicas, para especialidades com pré-requisitos serão compostas de **50 (cinquenta) questões** de múltipla escolha, possuindo duração **de 3 (três) horas**.

10.1.3. Será atribuída nota 0 (zero) à questão que apresentar mais de 1 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

10.1.4. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

10.1.5. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

10.1.6. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade

10.1.7. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de suas provas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do processo seletivo.

10.1.8. A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até **15 (quinze) dias corridos** a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

10.1.9. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

10.1.10. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

10.2. Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, **às 07h30min no dia 14 de dezembro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

10.3. Os locais para a realização das Provas serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>.

10.4. A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

10.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

10.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.7. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.8. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 10.5 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, **30 (trinta) dias antes**. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.9.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.10. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

10.10.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.

10.10.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

10.11. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

10.12. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

10.13. A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, e deverá obrigatoriamente se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.

10.14. O candidato à residência médica que fará prova geral, para especialidades sem pré-requisito, deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 3 (três) horas após o início da prova objetiva, já o candidato que fará provas específicas, para especialidades com pré-requisitos, deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início da prova objetiva.

10.14.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.

10.14.2. O candidato que insistir em sair do recinto de realização das provas, descumprindo o disposto no subitem 10.14, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do Concurso.

10.14.3. Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

10.14.4. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação. Por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos integrantes da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

10.15. Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar, em hipótese alguma.

10.16. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término da aplicação.

10.16.1. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 10.16.

10.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.17.1. Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

10.17.2. Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

10.18. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

10.19. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régulas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

10.20. Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, headfone, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro etc, e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em

embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da aplicação, sob a guarda do candidato.

10.20.1. O HUEM e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

10.20.2. A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

10.20.3. O HUEM e a FGV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

10.20.4. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de aplicação.

10.20.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de aplicação.

10.21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 10.20;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer integrante da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;

- i) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas;
- n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- o) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- p) não permitir a coleta de sua impressão digital na lista de presença;
- q) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões e
- r) receber qualquer objeto ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões.

10.22. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia da realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a aplicação, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

10.22.1. Não será permitido o uso dos banheiros por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

10.23. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

10.24. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer integrante da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele estará automaticamente eliminado do Concurso.

10.26. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

10.27. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FGV tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

10.28. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

10.29. O candidato que desejar relatar à Fundação Getulio Vargas fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo através de e-mail para o endereço eletrônico reshuem25@fgv.br.

10.30. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. O gabarito oficial preliminar e o resultado definitivo da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>.

11.1.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva, disporá de **2 (dois) dias úteis** para fazê-lo.

11.2. Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>, respeitando as devidas instruções.

11.2.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

11.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

11.2.3. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

11.2.4. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

11.2.5. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.2.6. Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>.

11.2.7. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

11.2.8. O candidato que se identificar no momento da interposição não terá o recurso conhecido.

11.2.9. De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.

11.2.10. Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

11.2.11. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Para todos os cargos/especialidades, a nota final será o resultado da prova Objetiva.

12.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na lista dos candidatos remanescentes no Concurso.

12.3. Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência, minoria étnico-racial ou cotas para negros), observados os critérios de desempate deste Edital.

12.4. O candidato negro e/ou com deficiência concorrerá concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso.

12.5. O candidato negro e/ou com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante nas listas específicas, por cargo/atribuição, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

12.6. O candidato negro e/ou com deficiência aprovado dentro do número de vagas destinado à ampla concorrência não será considerado para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

12.7. As vagas reservadas para candidatos inscritos na lista de negros e/ou na lista de pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação da lista de ampla concorrência.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.8. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na prova geral, sem pré-requisito, preencher a seguinte ordem:

- a)** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b)** obtiver maior número de acertos em Clínica Médica;
- c)** obtiver maior número de acertos em Cirurgia Geral;
- d)** obtiver maior número de acertos em Pediatria
- f)** persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

12.9. Para os candidatos que realizarem prova específica, com pré-requisito, valerá o critério de candidato mais idoso.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. Para a convocação e ingresso dos candidatos aprovados será obedecida a Resolução CNRM nº 1, de 1º de agosto de 2025.

13.2. O candidato somente poderá se matricular em outro Programa de Residência, de outra Instituição, para o qual tenha sido também aprovado, até o dia 15 de março de 2026, respeitando a legislação vigente. Assim, caso esteja matriculado antes dessa data, deverá formalizar a desistência do PRM em que foi originalmente matriculado, até a mesma data.

13.3. Após o dia 15 de março de 2026 serão convocados apenas os suplentes que ainda não estiverem cadastrados, junto ao Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica – SisCNRM, por outra Instituição.

13.4. Havendo necessidade de chamada suplementar nas especialidades que não preencherem suas vagas, os candidatos serão comunicados através do e-mail cadastrado ou outro meio de comunicação informado no ato da inscrição pelo candidato na ficha de inscrição, após o dia 02 de fevereiro de 2026.

13.5. É responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações. O suplente terá 2 (dois) dias úteis para efetuar a matrícula. Após esse período, não atendida a convocação, será chamado o próximo classificado.

13.6. A reserva de vaga para o médico residente que presta serviço militar obrigatório segue as normativas das Resoluções CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011 e nº 17, de 21 de dezembro de 2022.

13.7. Caso a convocação tenha se dado após o início do Programa de Residência Médica, o candidato ficará obrigado a se apresentar na Instituição, no 1.º (primeiro) dia útil subsequente a convocação, sob pena de perda da vaga.

14. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

14.1. A matrícula ocorrerá no período de **10 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2026 e deverá ser feita online**, via link disponibilizado por e-mail. O candidato que não efetuar sua matrícula, no período estabelecido, será considerado desistente, sendo então convocado o próximo da lista. A matrícula dos suplentes poderá ser prorrogada e será comunicada via contatos informados na matrícula, mas não excedendo o dia 30 de março de 2026.

14.2. Dúvidas serão dirimidas pelo fone (41) 3240-5183.

14.3. Para matrícula, o candidato classificado deverá apresentar a seguinte **documentação**:

14.3.1. 01 foto com fundo branco nos formatos .PNG, .JPG, .JPEG e congêneres (não serão aceitas fotos com fundo escuro, óculos escuros, chapéu ou adereços que dificultem a identificação do médico);

14.3.2. Diploma de Médico registrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida no Brasil (acompanhado do respectivo registro no Conselho Regional de Medicina) ou declaração de que está matriculado(a) e cursando o último período de graduação em medicina, expedido pela Coordenação do Curso em escola reconhecida no Brasil. Para os Médicos formados em outros países deverão apresentar diploma revalidado pelo MEC, conforme a Resolução CFM nº 2.216/2018;

14.3.3. Documento de registro geral de identificação com data de emissão e órgão expedidor ou cédula de identidade do país de origem, para médicos estrangeiros;

14.3.4. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

14.3.5. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com número do PIS/PASEP;

14.3.6. Comprovante de endereço;

14.3.7. Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR) ou do Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR);

14.3.8. Declaração de retenção de INSS (caso o candidato tenha outra ocupação que retenha o INSS e deseje isenção);

14.3.9. Certificado de Residência Médica em programa credenciado pela CNRM/MEC, ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou declaração da COREME informando que está cursando o último ano de Residência Médica, na área que constitui o pré-requisito;

14.3.10. Carteira de Vacinação, contendo:

- Hepatite B – 3 doses;
- Dupla Bacteriana – DT – 3 doses + 1 reforço a cada 10 anos;
- Tríplice Viral – 1 dose até 49 anos e 2 doses até 29 anos;
- Apresentar o comprovante de vacinação contra a COVID-19;

14.3.11. Documento de Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório - para os candidatos do sexo masculino;

14.3.12. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

14.3.13. Visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Médica - em caso de candidato estrangeiro.

14.4. Para o início do Programa de Residência Médica o registro do Conselho Regional de Medicina do Paraná é obrigatório.

14.5. O médico residente efetivamente matriculado que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa, será considerado desistente. A COREME HUEM convocará, no dia seguinte, outro candidato aprovado.

14.6. Os Programas de Residência Médica oriundos desse Exame de Seleção se iniciarão em **01/03/2026**.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A FGV e o Hospital Universitário Evangélico Mackenzie (HUEM) se obrigam a tratar os dados pessoais, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”) e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), no que couber e conforme aplicável.

15.2. Os dados pessoais solicitados pela FGV serão utilizados em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de identificação do candidato participante, de comprovação de sua formação acadêmica e experiência na área.

15.3. Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, de que trata o artigo 6º da LGPD.

15.4. Apenas o número da inscrição dos candidatos e se concorrem às vagas reservadas, serão divulgados no site da FGV, em atendimento ao princípio da transparência no processo de seleção, de maneira a não conflitar com as disposições da LGPD.

15.5. Os dados pessoais inseridos no ato da inscrição serão salvos na base de dados interna da FGV durante o período do processo de seleção, sendo realizado o descarte dos documentos dos candidatos não aprovados após a homologação, conforme ditames da LGPD.

15.5.1. A FGV se comprometa a descartar, de forma segura e permanente, após da realização do certame, no prazo previsto no item 15.13 do presente edital, todas as documentações ora coletadas e em especial as relacionadas ao laudo médico, foto 3x4, e outras documentações que possuem dados pessoais sensíveis.

15.6. Todas as informações enviadas pelo candidato à FGV poderão ser disponibilizadas para acesso interno.

15.7. O HUEM e a FGV não se responsabilizam pelas declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato que vierem a causar prejuízos a terceiros ou à Administração Pública em geral.

15.8. Ao se inscrever, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

15.9. Dados Pessoais Tratados. O HUEM receberá da FGV os dados registrados na inscrição de todos(as) os (as) candidato(a)s selecionados no Programa de Residência Médica, para convocação da Matrícula.

15.9.1. Para fins de matrícula, os convocados terão que apresentar: nome; diploma de médico; número do CRM; número de CPF; número da CTPS e PIS/PASEP; endereço residencial; certificado de residência médica; comprovante de quitação das obrigações eleitorais; documento de reservista; documento de identificação de estrangeiros, e; dados de saúde, como a carteira de vacinação.

15.10. Finalidade do Tratamento. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, planejamento, condução, suporte e apoio ao Programa de Residência Médica, permitindo que o residente possa executá-la da forma proposta neste Edital, bem como para cumprimento da Resolução CNRM-017-2022, normativas internas da instituição e demais leis e normativas cabíveis.

15.11. Período de Tratamento. O HUEM tratará os dados pessoais dos (das) Residentes pelo tempo necessário para cumprir as finalidades descritas acima. O HUEM se compromete a descartar, de forma segura, todos os dados recebidos e tratados do(a) candidato(a) que não realize a matrícula no Programa, no prazo de 24 meses ou 36 meses, conforme previsto no Anexo I do presente Edital.

15.12. Base Legal. O Hospital Universitário Evangélico Mackenzie (HUEM) declara que o tratamento está amparado prioritariamente na base legal da execução de contrato, cumprimento de obrigação legal e regulatória, proteção à vida e a incolumidade física do titular, também podendo amparar em o tratamento de dados em outra hipótese legal, conforme disposto nos artigos 7º e 11º da Lei Geral de Proteção de Dados e, desde que de maneira não excessiva ou fora dos parâmetros desta lei.

15.13. Controlador. O agente de tratamento que figurará na posição de controlador, dos dados relativos ao Programa de Residência Médica é o Hospital Universitário Evangélico Mackenzie (HUEM), cujo tratamento se inicia com o recebimento dos dados dos selecionados. A Fundação Getúlio Vargas (FGV) será considerada controladora exclusiva dos dados pessoais por ela coletados, referente ao certamente realizado, se comprometendo a descartá-los após o prazo de validade do certame.

15.14. Segurança. O Controlador tomará medidas administrativas e sistêmicas para garantir a segurança das informações pessoais contra perda, interferência, uso indevido, acesso não autorizado, divulgação ou destruição.

15.15. Para exercer direitos e sanar dúvidas:

15.15.1. Será resguardado o atendimento a todo e qualquer direito assegurado pela Lei 13.709/2018. Caso o(a) Residente queira exercer os direitos dispostos no art.18 da LGPD ou ainda queira sanar eventuais dúvidas sobre como o Hospital Universitário Evangélico Mackenzie trata dados pessoais dos candidatos, deve acessar a aba Proteção de Dados, disponível no site <https://hospital.mackenzie.br/huem/a->

[instituicao/transparencia/protecao-de-dados](#) ou enviar um e-mail para a Encarregada de Proteção de Dados pelo endereço: dpo.huem@huemackenzie.org.br.

15.15.2. Para informações sobre o tratamento dos dados do Candidato, acesse o Aviso de Privacidade da Plataforma FGV Conhecimento, disponível em: [2023-05-12-aviso-de-privacidade-fgv-conhecimento.pdf](#) e, ainda, os Termos de Uso da mesma Plataforma, link: [2023-05-12-termos-de-uso-plataforma-fgv-conhecimento.pdf](#).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou contra elas manifestar qualquer tipo de insurgência ou contrariedade.

16.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/reshuem25>.

16.2. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.3. É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade da Seleção Pública, para viabilizar os contatos necessários.

16.4. O Hospital Universitário Evangélico Mackenzie não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de erro na indicação de endereço eletrônico errado ou da não atualização dos meios de contato.

16.5. Aos candidatos aprovados será concedido:

16.5.1. Alimentação gratuita;

16.5.2. Repouso e higiene pessoal (Espaço Médico);

16.5.3. Bolsa mensal, com as características previstas na legislação vigente, estando o médico residente filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS como contribuinte individual, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através de transferência bancária da rede oficial, em conta corrente do bolsista.

16.6. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo por meio do telefone **0800-2834628** ou do e-mail **reshuem25@fgv.br**.

16.7. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com o HUEM.

16.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Curitiba, 28 de agosto de 2025.

Dr. Carlos Roberto Naufel Júnior

Coordenador da COREME HUEM

ANEXO I – PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2026

QUADRO I – ACESSO DIRETO

PROGRAMA	VAGAS	DURAÇÃO	BOLSA AUXÍLIO
Anestesiologia ^{(4), (2)}	9	03 anos	R\$ 4.106,09
Cirurgia Cardiovascular ⁽³⁾ (Cardio Torácica)	1	05 anos	R\$ 4.106,09
Cirurgia Geral	6	03 anos	R\$ 4.106,09
Clínica Médica	7	02 anos	R\$ 4.106,09
Dermatologia ⁽²⁾	5	03 anos	R\$ 4.106,09
Ginecologia e Obstetrícia ⁽²⁾	12	03 anos	R\$ 4.106,09
Medicina em Emergência ⁽³⁾	2	03 anos	R\$ 4.106,09
Medicina Intensiva	1	03 anos	R\$ 4.106,09
Neurocirurgia ⁽¹⁾	2	05 anos	R\$ 4.106,09
Neurologia ⁽²⁾	4	03 anos	R\$ 4.106,09
Oftalmologia	4	03 anos	R\$ 4.106,09
Ortopedia e Traumatologia	4	03 anos	R\$ 4.106,09
Otorrinolaringologia ⁽²⁾	3	03 anos	R\$ 4.106,09
Patologia	1	03 anos	R\$ 4.106,09
Pediatria ⁽⁴⁾	8	03 anos	R\$ 4.106,09

PROGRAMA	VAGAS	DURAÇÃO	BOLSA AUXÍLIO
Psiquiatria	2	03 anos	R\$ 4.106,09
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	2	03 anos	R\$ 4.106,09

- (1) Programa em processo de re-credenciamento e aguardando aprovação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
- (2) Programa em processo de aumento de vagas e aguardando aprovação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
- (3) Programa em processo de credenciamento e aguardando aprovação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
- (4) 01 (uma) vaga reservada para candidato aprovado no concurso de 2024/2025 (edital de convocação nº 01/2024) e que se encontra em serviço militar. Em caso de desistência desta reserva de vaga, a vacância será preenchida conforme os critérios estabelecidos neste Edital de Seleção.

QUADRO II – ACESSO COM PRÉ-REQUISITO

PROGRAMA	VAGAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO	BOLSA AUXÍLIO
Cardiologia	3	02 anos	Clínica Médica	R\$ 4.106,09
Cirurgia Aparelho Digestivo	2	02 anos	Cirurgia Geral	R\$ 4.106,09
Cirurgia do Trauma	1	02 anos	Cirurgia Geral	R\$ 4.106,09
Cirurgia Oncológica	1	03 anos	Cirurgia Geral	R\$ 4.106,09
Cirurgia Plástica⁽²⁾	2	03 anos	Cirurgia Geral	R\$ 4.106,09
Cirurgia Vascular⁽²⁾	3	02 anos	Cirurgia Geral	R\$ 4.106,09
Coloproctologia	1	02 anos	Cirurgia Geral	R\$ 4.106,09

Endocrinologia e Metabologia	1	02 anos	Clínica Médica	R\$ 4.106,09
Hematologia e Hemoterapia⁽²⁾	3	02 anos	Clínica Médica	R\$ 4.106,09
Mastologia⁽³⁾	1	02 anos	Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral	R\$ 4.106,09
Medicina Paliativa	1	02 anos	Anestesiologia, Medicina de Família e Comunidade, Pediatria, Cancerologia/Cirúrgica, Cancerologia/Clínica, Cancerologia/Pediátrica, Clínica médica, Geriatria, Oncologia clínica, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia, Nefrologia, Medicina Intensiva, Medicina Intensiva de 3 anos	R\$ 4.106,09
Medicina Intensiva Pediátrica	1	02 anos	Pediatria ou Medicina Intensiva	R\$ 4.106,09
Nefrologia	4	02 anos	Clínica Médica	R\$ 4.106,09
Neonatologia⁽²⁾	3	02 anos	Pediatria	R\$ 4.106,09
Neurologia Pediátrica	1	02 anos	Neurologia ou Pediatria	R\$ 4.106,09
Oncologia Clínica	2	03 anos	Clínica Médica	R\$ 4.106,09
Psiquiatria da Infância e Adolescência⁽³⁾	1	01 ano	Psiquiatria	R\$ 4.106,09

Reumatologia	1	02 anos	Clínica Médica	R\$ 4.106,09
Urologia	2	03 anos	Cirurgia Geral	R\$ 4.106,09

OBSERVAÇÃO: Os Programas de Residência Médica com Pré-requisito em Cirurgia Geral (3 anos) também aceitam a Área Cirúrgica Básica, com exceção dos Programas de Cirurgia do Trauma e de Cirurgia Oncológica

- (1) Programa em processo de recredenciamento e aguardando aprovação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
- (2) Programa em processo de aumento de vagas e aguardando aprovação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
- (3) Programa em processo de credenciamento e aguardando aprovação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

ANEXO II – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Eu, _____
(nome do candidato), inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que
sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de
Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender à seção 8 do Edital, para o
cargo _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às
penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação
de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento
administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano)

Assinatura do Candidato

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder
legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que
acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE MINORIA ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, para o fim específico de atender aos itens 7.58 e 7.69 do Edital do concurso público do Ministério Público da União, que desejo concorrer como minoria étnico-racial, pertencente ao povo _____ e resido em _____, localizado no município de _____ do Estado _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação da minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local e data

Assinatura do candidato(a)

Assinatura da liderança (por extenso)

Assinatura da liderança (por extenso)

Assinatura da liderança (por extenso)